

Maria do Rosário da Silva Cambetas Besteiro — 15,5

Maria Valentina Andrez Estremoz Inácio — 15,25

16 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Cristina Martins*.

204082273

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

Despacho n.º 19110/2010

A Direcção de Serviços de Estatística (DSE) constitui, por força do disposto na alínea *a*) do artigo 1.º da Portaria n.º 356/2007, de 30 de Março, uma das unidades orgânicas nucleares do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE). A chefia da DSE corresponde um dos cinco lugares de director de serviços, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, existentes no GEPE, referidos no mapa anexo a que se refere o artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março.

O referido lugar encontra-se vago.

A vacatura do lugar justifica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a nomeação de cargos dirigentes em regime de substituição. Por outro lado. De acordo com o disposto no n.º 2 do mesmo artigo 27.º, devem ser observados, na nomeação em substituição, todos os requisitos legais para o provimento do cargo. Tratando-se aqui de um cargo de direcção intermédia de 1.º grau, o titular do cargo deve ser escolhido, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Atenta a importância da DSE no normal funcionamento do GEPE, importa proceder, com carácter de urgência, à nomeação do respectivo director, em regime de substituição.

O Licenciado Joaquim Carlos Alcobia dos Santos preenche os requisitos mencionados, sendo, além do mais, possuidor de perfil académico e profissional, demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequados ao exercício do referido cargo, evidenciados na *Síntese Curricular*, publicado em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante.

Assim, atentos os fundamentos invocados e ao abrigo do disposto, conjugadamente, no n.º 1 do artigo 20.º, no n.º 8 do artigo 21.º e nos n.ºs 1 e 2 do 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — É nomeado o Licenciado Joaquim Carlos Alcobia dos Santos para o cargo de Director de Serviços de Estatística, em regime de substituição;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Outubro de 2010.

15 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Pinto Ferreira*.

Síntese Curricular

Identificação: Joaquim Carlos Alcobia dos Santos. Data de Nascimento: 3 de Março de 1968.

Habilitações: Licenciatura em Economia, no ISEG/UTL; Licenciatura (Terminal) em Estatística e Gestão da Informação, no ISEGI/UNL; Pós-graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais, no ISCTE/IUL.

Experiência Profissional: Técnico Superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) do Ministério da Educação, onde actualmente desempenha funções na Direcção de Serviços de Estatística, associadas à validação e tratamento de dados, e produção e análise de informação estatística na área da educação e formação. Representante do GEPE em reuniões das Secções e em Grupos de Trabalho do Conselho Superior de Estatística. Delegado nacional a reuniões no âmbito do INES — Working Party (Indicators of Education System) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Representante nacional na Rede LSO (“Outputs” do Sistema Educativo) da OCDE. Participação e apresentação de comunicações sobre metodologias, informação estatística e educação e formação, em *workshops* e reuniões de trabalho. Anteriormente, até Agosto de 2001, professor do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

204086712

Despacho n.º 19111/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, e em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, foi determinada a adopção, pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), a adopção de um modelo de estrutura matricial nas áreas de actividade de desenvolvimento de projectos transversais relacionados com a moder-

nização administrativa, a inovação e o desenvolvimento de processos, o acompanhamento e monitorização das políticas educativas, a auditoria e a interoperabilidade dos sistemas de informação e a difusão da informação. Por outro lado, através do disposto no n.º 1.º da Portaria n.º 378/2007, de 30 de Março, foi fixada em cinco a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares do GEPE. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente. Finalmente, dos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, aos chefes de equipas multidisciplinares é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a director de serviços ou chefe de divisão, em função da natureza e complexidade das funções, não podendo o estatuto equiparado a director de serviços ser atribuído a mais de duas chefias de equipa em simultâneo.

Tendo em consideração estes aspectos, foi criada, através do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 2463/2010, de 1 de Fevereiro de 2010, da Directora-Geral do GEPE, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, a Equipa de Assessoria à Direcção (EAD). De acordo com o disposto no n.º 4 do mesmo Despacho, o pessoal necessário ao funcionamento da EAD é designado por despacho interno do Director-Geral do GEPE.

O lugar de chefe de equipa da EAD encontra-se vago, pelo que, atenta a importância daquela mesma equipa no normal funcionamento do GEPE, importa proceder, com carácter de urgência, à designação da respectiva chefia.

A Licenciada Ana Paula Antunes Casimiro preenche todas as condições necessárias ao exercício de tais funções. Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3, ambos do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, e do n.º 4 do Despacho n.º 2463/2010, de 1 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte: 1 — É nomeada chefe de equipa da EAD a Licenciada Ana Paula Antunes Casimiro, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e no do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Novembro de 2010.

15 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Pinto Ferreira*.

204086729

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Contrato n.º 802/2010

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Vila Nova de Paiva com o número de pessoa colectiva n.º 506 809 323, representado por Manuel Marques Custódio, adiante designado como segundo outorgante, é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,29 Euros por aluno, num universo previsto de 131 alunos abrangidos.

29 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pelo Município de Vila Nova de Paiva, o Presidente, *Manuel Marques Custódio*.

204080953